**Ministério da Educação**

**Universidade Federal de Pernambuco**

**Programa de Pós-Graduação em Direito**

Edital para concessão de diárias e passagens aéreas para participação em eventos científicos e/ou missões científico-acadêmicas no país e no exterior

O Programa de Pós-Graduação em Direito torna público o presente Edital com o objetivo de apoiar a participação de discentes vinculados ao PPGD em eventos científico-acadêmicos no país e no exterior. O presente edital prevê a concessão de diárias e passagens aéreas nacionais e internacionais para comparecimento a eventos e/ou missões científico-acadêmicas.

1. Dos Objetivos:

1.1. Conceder apoio financeiro para alunos(as) vinculados(as) ao Programa de Pós-graduação em Direito da UFPE, através de passagens aéreas e diárias, para permitir a sua participação em eventos e/ou missões científico-acadêmicas.

2. Da Elegibilidade:

2.1. São consideradas elegíveis para o presente edital propostas de alunos (as) vinculados ao Programas de Pós-graduação em Direito da UFPE para participação nas seguintes atividades no País e no exterior:

2.1.1. evento científico- acadêmico e tecnológico com apresentação de trabalho (oral ou painel);

2.1.2. intercâmbio e parcerias entre programas de pós-graduação e instituições formalmente associadas;

2.1.3. reunião com vistas ao compartilhamento de processos e resultados de projetos ou programas realizados no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE.

2.2. Para efeitos da seleção regida pelo presente edital entendem-se como eventos científico-acadêmicos e tecnológicos: congressos, conferências, fóruns, seminários, simpósios, encontros, colóquios, workshops, reuniões, painéis, jornadas, feiras e mostras de ciência e tecnologia;

2.3. É de inteira responsabilidade do (a) demandante a verificação das condições de entrada no país de destino, quando se tratar de concessão de passagem aérea internacional.

3. Da Elaboração e Submissão das Propostas:

3.1. A proposta deve ser enviada à Secretaria do PPGD com apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. plano de trabalho/estudo (máximo 2 páginas), quando se tratar de missão de trabalho ou estudo;

3.1.2. comprovante de submissão e/ou aceite de artigo/trabalho, quando houver;

3.1.3. carta convite ou documento similar, quando houver;

3.1.4. folder ou equivalente que conste a descrição do evento, local, duração... Ex.: print da tela do site oficial do evento (se aplicável);

3.1.5. Estimativa de valores atualizada (custos com diárias e passagens);

3.1.6. Justificativa do curso e a importância da participação do requerente no evento (máximo 1 página).

3.2. As submissões que tiverem documentação e/ou informações incompletas serão desclassificadas;

3.3. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

4. Da Avaliação e Resultados:

4.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Pesquisa e Extensão do PPGD considerando o seu impacto para o Programa, a abrangência e o alcance da proposta.

5. Dos Recursos Financeiros:

5.1. As propostas de participação nos eventos, selecionadas no âmbito deste edital, serão financiadas com recursos orçamentários de auxílio financeiro a alunos do PROAP 2022.

5.2. Caberá a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito executar o pedido de passagens e diárias, observado o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência da viagem para aquisição de passagens via SCDP, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.193/2019.

6. Da Utilização dos Recursos Financeiros:

6.1. Todas as despesas com passagens aéreas devem ser diretamente vinculadas à proposta submetida na inscrição;

6.2. A pesquisa de preços e a escolha da tarifa será realizada pelos Solicitantes de Passagens da PROPG em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2015-MPOG;

6.3. A escolha da tarifa mais vantajosa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do discente no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando os seguintes parâmetros:

6.3.1. a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

6.3.2. os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo em casos de inexistência de voos que atendam a esses horários;

6.3.3. em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em, no mínimo, três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

6.3.4. em viagens internacionais, realizadas no período noturno, quando a soma dos trechos da origem até o destino ultrapassar oito horas, o embarque ocorrerá, prioritariamente, com um dia de antecedência; e

6.3.5. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no art. 1º do Decreto nº 9.280, de 6 de fevereiro de 2018.

6.4. É vedado efetuar despesas fora do período de vigência estabelecido neste edital.

7. Das Obrigações e Prestação De Contas:

7.1. Os (As) contemplados(as) no presente Edital ficam obrigados a:

7.1.1. Participar efetivamente do evento, de forma integral;

7.1.2. Apresentar à secretaria do Programa de Pós-Graduação (PPG) após o fim da missão:

7.1.2.1. relatório de viagem;

7.1.2.2. comprovantes de embarque (passagens aéreas); e

7.1.2.3. certificado de participação no evento e certificado de apresentação do trabalho (caso tenho trabalho aprovado para apresentação) e/ou documento que comprove a missão de trabalho/estudo.

7.1.3. A documentação solicitada no item 7.1.2 deverá ser apresentada pelo (a) demandante a secretaria do PPG dentro dos seguintes prazos:

7.1.3.1. em até 05 (cinco) dias, se viagem nacional;

7.1.3.2. em até 30 (trinta) dias, se viagem internacional.

7.2. O não cumprimento dos tópicos anteriores, salvo as previsões legais, acarretará nas sanções previstas no SCDP.

8. Do Cronograma:

8.1. O presente edital receberá propostas até o dia 15 de cada mês e, obedecendo a disponibilização orçamentária, até o mês de agosto, vez que os empenhos somente poderão ser emitidos até 30 de setembro, por determinação legal.

9. Das Disposições Finais:

9.1. Agradecimentos ao PPGD e à UFPE são obrigatórios nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia.

9.2. A coordenação do PPGD reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 16 de maio de 2022.

Profa. Mariana Pimentel Fischer Pacheco

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito/PPGD – UFPE